



Governo Municipal
Itapiúna
Mais avanços, mais conquistas





ANEXO I - MEMORIAL DE CALCULO

As quantidades foram mensuradas considerando-se os dados do último processo licitatório que foi no ano de 2023. O levantamento foi criteriosamente detalhado em planilha, revisado, de forma a não haver inconformidades entre quantidades levantadas e quantidades reais a serem executadas.

Exercício: **2023**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE**

Síntese do Objeto: **Material de Consumo**

Modalidade: **Pregão** | Tipo: **Menor Preço**

Situação: **Finalizada**

Licitação	Município	Objeto	Data de Abertura
02.14.01/2023	ITAPIÚNA	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE	08/03/2023



QUANTIDADE TOTAL 2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SESA	SETAS
01	ÁCIDO MURIÁTICO, FRASCO COM 1.000 ML. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	UND	480	200
02	ÁGUA SANITÁRIA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000 ML, TAMPA LACRADA, TEOR DE CLORO DE ACORDO COM O LIMITE DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE (2,0% P/P), REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 12 LITROS.	CX	700	50
03	ÁLCOO ETÍLICO HIDRATADO 70%, CONCENTRAÇÃO 92,8 INPM. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO. EMBALAGEM CONTENDO: Nº DO LOTEIMPRESSO NO RÓTULO DA EMBALAGEM, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NA ANVISA. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE	CX	1200	50
04	ALCOOL, 70º GEL, EMBALAGEM COM 500 ML, TAMPA LACRADA, COM RESPONSÁVEL TÉCNICO, INFORMAÇÕES DE FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE	FRASCO	700	70
05	ALGODÃO 50G. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	PCT	400	0
06	AMACIANTE PARA ROUPAS CONCENTRADO 500 ML	UN	600	150
07	AVENTAL DE PLÁSTICO COM 4 TIRAS, SEM MANGAS E COM BOLSO. MEDIDA DO AVENTAL: 900X600MM: BOLSO 60CM LARGURA E 115CM DE ALTURA	UND	332	200
08	BALDE MOP ESFREGÃO	UNID	230	20
09	BALDE, CAPACIDADE 10L, MATERIAL PLÁSTICO NÃO RECICLÁVEL, VIRGEM. COM ALÇA METÁLICA	UND	130	150
10	BALDE, CAPACIDADE 20L, MATERIAL PLÁSTICO NÃO RECICLÁVEL, VIRGEM. COM ALÇA METÁLICA.	UND	130	150
11	CAPACHO PARA PORTA DE ENTRADA, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 34X49X17 (AXLXP) CM	UND	110	200
12	CESTO PARA LIXO DE POLIPROPILENO COM TAMPA CAPACIDADE 60 LITROS COM LATERIAS FECHAS E COM PEDAL	UND	130	100
13	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO COM TAMPA, CAPACIDADE 100 LITROS	UND	130	50
14	CESTO PARA LIXO PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE 20 LITROS, COM LATERAIS FECHADAS SEM PEDAL	UND	130	200
15	CESTO TELADO DE LIXO 12LTS	UND	70	0



16	CISCADOR DE FERRO COM CABO DE MADEIRA 22 DENTES	UND	65	20
17	CORDA PARA VARAL, MATERIAL NYLON, RESISTENTE. PACOTE COM 10 UNID. DE 15 METROS.	UN	102	50
18	DESENTUPIDOR MANUAL SANITÁRIO C/CABO	UND	72	30
19	DESINFETANTE PERFUMADO COM AÇÃO GERMICIDA E CLORO ATIVO, FRAGRÂNCIAS: FLORAL, EUCALIPTO, HERBAL, LAVANDA OU PINHO, EMBALAGEM COM 1 LITRO, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.C/12 UNIDADES.	CX	1400	50
20	DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM SPRAY, EMBALAGEM COM 300ML, FRAGRÂNCIA LAVANDA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	UND	1400	200
21	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA-LOUÇAS, COM PH NEUTRO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EM EMBALAGENS CONTENDO 500ML. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE, C/24 UNIDADES.	CX	1800	50
22	DISPENSER -- PORTA, COPO EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPORTE, CAPACIDADE DE EMPILHAMENTO 100 COPOS DESCARTÁVEIS DE 200 ML, FORMATO CILINDRO, COM TAMPA EM ACRÍLICO OU PLÁSTICO RESISTENTE, SUPORTE FIXO, BASE DO DISPENSADOR, BOCAL DE SAÍDA DO COPO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, DOSADOR COM ALAVANCA QUE PERMITA SAIR UM COPO POR VEZ. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	120	30
23	DISPENSER – PORTA, COPO EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPORTE, CAPACIDADE DE EMPILHAMENTO 100 COPOS DESCARTÁVEIS DE 50 ML, FORMATO CILINDRO, COM TAMPA EM ACRÍLICO OU PLÁSTICO RESISTENTE, SUPORTE FIXO, BASE DO DISPENSADOR, BOCAL DE SAÍDA DO COPO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, DOSADOR COM ALAVANCA QUE PERMITA SAIR UM COPO POR VEZ. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	102	30
24	DISPENSER DE PAPEL TOALHA EM PLÁSTICO ABS - COM VISOR EM PLÁSTICO ABS BRANCO COM DESIGN SOFISTICADO E ARROJADO.ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO, CAPACIDADE 500 FOLHAS, PAPEL INTERFOLHAS DE 2 À 3 DOBRAS	UND	102	30
25	DISPENSER EM PLÁSTICO ABS - PARA REFIL DE 800 ML PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL EM GEL, ABS PARA REFIL DE 800 ML(SACHÊ), COR BRANCA, FECHADURA E ACOMPANHA	UND	102	30



	CHAVE, KIT FIXAÇÃO NA PAREDE E DIMENSÕES - 29 CM(ALTURA) X 12 CM(LARGURA) X 11CM(PROFUNDIDADE).			
26	ESCOVA DE MÃO 23CM PLÁSTICA COM PEGADOR ANTI DERRAPANTE.	UND	64	30
27	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA COM BASE EM MADEIRA	UND	40	0
28	ESPANADOR DE FIBRA PARA LIMPEZA, CABO EM MADEIRA.	UND	80	0
29	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO, 100 X 75. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO. FARDO COM 14 PACOTES CONTENDO 08 UNIDADES CADA.	FARDO	740	50
30	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X23MM	UND	780	1000
31	FLANELA PARA LIMPEZA, NA COR LARANJA, MEDIDO APROXIMADAMENTE 40 X 60 CM, COM COSTURAS NAS LATERAIS, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE.	UND	580	500
32	FÓSFORO CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS (MAÇO) Especificação: FÓSFORO, contendo no mínimo 40 palitos. Embalagem: pacote com 10 caixas. - Material com o selo do INMETRO.	MAÇO	460	50
33	INSETICIDA SPRAY, EFICAZ CONTRA MOSQUITOS, BARATAS E MOSCAS; COMPOSTO COM INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTES ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE E PROPELENTES: FRASCO RESISTENTE DE 300ML.	UND	1100	200
34	ISQUEIRO C/CONTROLE DE CHAMA	UND	210	100
35	KIT PARA BANHEIRO C/03 PEÇAS	KIT	72	50
36	LIMPADOR DE VIDRO, EM FRASCO PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 500 ML, QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	FRASCO	130	100
37	LIQUIDO MULTIUSO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM GERAL, QUE TEHNA COMPOSIÇÃO; ALQUIL BENZENOSULFONATO DE SODIO, ALCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA. PRODUTO EM EMBALAGEM SEGURA E ECONOMICA. 500 ML	UND	1200	200
38	LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM COM 200 ML, FRAGRÂNCIA LAVANDA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	FRASCO	720	200
39	LUVA LÁTEX CANO CURTO	PAR	280	0
40	LUVA LÁTEX CANO LONGO	PAR	280	200
41	MANGUEIRA 3/4 EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE COM 50 M DE COMPRIMENTO	UND	42	20
42	PA PARA LIXO COM CABO LONGO EM ZINCO QUADRADA COM ALTURA DE 81 CM LARGURA DE 23 CM E PROFUNDIDADE DE 18,50 CM	UND	72	150
43	PANO DE CHÃO. TIPO SACO DE ALGODÃO CRU. REFORÇADO, MEDINDO 80 X 50 CM.	UND	900	500
44	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO	UND	1000	500



45	PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE; 100% FIBRAS NATURAIS; ACABAMENTO PICOTADO E GOFRADO; NA COR BRANCA, ALTA ALVURA NEUTRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO QUATRO ROLOS EM CADA EMBALAGEM E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM. FARDO COM 16/PCTS	FARDO	2400	60
46	PEDRA SANITÁRIA COM FIXADOR: BOA QUALIDADE, COM FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. 40 GRAMAS. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	UND	380	1000
47	POLIDOR DE ALUMÍNIO , EMBALAGEM COM 500 ML. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE, CX C/ 24 UNIDADES.	CX	850	80
48	PRENDEDORES DE ROUPA PLÁSTICOS RESISTENTES PCT C/12 UND	PCT	260	50
49	RODO COM DUAS LÂMINAS PARALELAS DE BORRACHA NATURAL FIXADAS EM BASE DE PLÁSTICO RÍGIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM E CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM PONTEIRA PLÁSTICA.	UND	670	200
50	SABÃO EM BARRA : 1ª QUALIDADE, GLICERINADO, TESTADO POR DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM: PRIMÁRIA – PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 05 UNID DE 200G CADA.COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	PCT	900	100
51	SABÃO EM PÓ . A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM DE 500GR, PACOTE C/ 24 UNIDADES.	PCT	1600	100
52	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, FRAGÂNCIA SUAVE E PH NEUTRO, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 1.000ML. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	UNID	1900	300
53	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO NA COR PRETA, CAPACIDADE PARA 100 LITROS., EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	700	200
54	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO NA COR PRETA, CAPACIDADE PARA 20 LITROS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	500	0
55	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO NA COR PRETA, CAPACIDADE PARA 50 LITROS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	400	200
56	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO NA COR PRETA, CAPACIDADE PARA 60 LITROS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	700	200
57	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PACOTE	430	500
58	TOALHA PARA MÃO TAM 50 X50 CM	UNID	200	150



59	VASSOURA DE PALHA COMUM.	UND	200	200
60	VASSOURA DE PELO 30CM C/CABO	UND	480	100
61	VASSOURA DE PIAÇAVA, TAMANHO Nº. 5, BASE MEDINDO 20CM, COM CABO EM MADEIRA.	UND	40	0
62	VASSOURA NYLON: MEDINDO 30 CM, BOA QUALIDADE, EM CABO RÔSQUEÁVEL REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM PONTEIRA PLÁSTICA COM CABO.	UND	90	300
63	VASSOURA TIPO GARI, COM CERDAS EM PIAÇAVA, BASE MED. 40 CM EM MADEIRA CABO LONGO, GROSSO E REFORÇADO.	UND	40	10
64	VASSOURINHA SANITÁRIA, COM CERDAS DE NYLON, CABO DE MADEIRA.	UND	80	50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SESA	SETAS
01	COLHER PLÁSTICA TAMANHO MÉDIA NA COR BRANCA E RESISTENTE, MEDINDO 8,5 CM DE COMPRIMENTO. PRODUTOR DE ALTA QUALIDADE E COR INTENSA, FEITA DE POLIESTIRENO CONVENCIONAL MATERIAL ATÓXICO PARA CONTATO COM ALIMENTOS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	520	150
02	COLHER PLÁSTICA TAMANHO PEQUENA NA COR BRANCA E RESISTENTE, MEDINDO 125 MM DE COMPRIMENTO. PRODUTOR DE ALTA QUALIDADE E COR INTENSA, FEITA DE POLIESTIRENO CONVENCIONAL MATERIAL ATÓXICO PARA CONTATO COM ALIMENTOS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	520	200
03	COPO PARA ÁGUA EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 150 ML EM RESINA, BRANCO, ISENTA DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. EMBALAGEM EM MANGA INVOLÁVEL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	1700	1000
04	COPO PARA ÁGUA EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 200 ML EM RESINA, BRANCO, ISENTA DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. EMBALAGEM EM MANGA INVOLÁVEL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	1700	1000
05	COPO PARA ÁGUA EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 300 ML EM RESINA, BRANCO, ISENTA DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. EMBALAGEM EM MANGA INVOLÁVEL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	1700	600
06	COPO PARA CAFÉ EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE DE 50 ML EM RESINA, BRANCO, ISENTA DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. EMBALAGEM EM MANGA INVOLÁVEL CONTENDO DADOS	PCT	500	1000



	DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.			
07	EMBALAGENS EM ALUMÍNIO DESCARTÁVEIS COM TAMPA TIPO MARMITEX PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS. CONTENDO 100 UNIDADE NA CAIXA.	CX	860	50
08	FACA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIA NA COR BRANCA E RESISTENTE, MEDINDO 8,5 CM DE COMPRIMENTO. PRODUTOR DE ALTA QUALIDADE E COR INTENSA, FEITA DE POLIESTIRENO CONVENCIONAL MATERIAL ATÓXICO PARA CONTATO COM ALIMENTOS. PCT COM 50 UNIDADES.	PCT	280	0
09	FILME PARA EMBALAGEM NOS ALIMENTOS , TIPO PELÍCULA, DE RESISTÊNCIA ELEVADA, COM EXCELÊNCIA DE AUTO SELADOS COM FORÇA ELÁSTICA FORTE, ROLO DE 300 METROS E TAMANHO DE 50 CM.	UND	900	100
10	GARFO PLÁSTICO TAMANHO MÉDIA NA COR BRANCA E RESISTENTE, MEDINDO 8,5 CM DE COMPRIMENTO. PRODUTOR DE ALTA QUALIDADE E COR INTENSA, FEITA DE POLIESTIRENO CONVENCIONAL MATERIAL ATÓXICO PARA CONTATO COM ALIMENTOS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	400	1000
11	GARFO PLÁSTICO TAMANHO PEQUENA NA COR BRANCA E RESISTENTE, MEDINDO 125 MM DE COMPRIMENTO. PRODUTOR DE ALTA QUALIDADE E COR INTENSA, FEITA DE POLIESTIRENO CONVENCIONAL MATERIAL ATÓXICO PARA CONTATO COM ALIMENTOS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	260	1000
12	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHAS SIMPLES BRANCO PEQUENO MEDINDO 22 X 22 CM COM 50 FOLHAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	1000	2000
13	KIT GARFO, FACA COLHER E GUARDANAPO , FABRICADO EM POLIESTIRENO 100% VIRGEM NA COR BRANCA MEDINDO 20CM DE DIÂMETRO, MATERIAL ATÓXICO PARA CONTATO COM ALIMENTOS. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO COM GARFO, FACA, COLHER E GUARDANAPO, CAIXA COM 50 KITS	CX	210	0
14	MARMITEX DE ISOPOR PCT C100 PT 104Q 1.100ML	PCT	900	100
15	PALITO PARA DENTE CX. C/100	CX	180	100
16	PAPEL ALUMÍNIO 30CMX40M	UND	400	100
17	PAPEL TOALHA PACOTE COM 2 ROLOS	PACOTE	4900	1000
18	PRATOS DESCARTÁVEIS FUNDO Nº 15 – 1X10 UNID	PCT	1000	1000
19	PRATOS DESCARTÁVEIS FUNDO Nº 21 – 1X10 UNID	PCT	800	1000
20	PRATOS DESCARTÁVEIS RASO Nº 15 – 1X10 UNID	PCT	400	1000
21	PRATOS DESCARTÁVEIS RASO Nº 21 - 1X10UND	PCT	400	1000
22	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA BRANCO, PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	0	500
23	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 60 X 90	KG	0	50
24	SACO PARA DINDIM 6X24 PACOTE C/500	PCT	0	100
25	SACO PARA HAMBURGUER 12x20 PCT c/100	PCT	300	100
26	SACO PARA HOT DOG 23X14 PCT C/100	PCT	200	100



27	SACO PLÁSTICO EM BOBINA PICOTADO 20 X 30	UN	60	50
28	TOUCA SANFONADA HIGIENICA PCT C/100	PCT	60	50
29	VELA BRANCA Nº 10 – PCT. C/10 UNID.	PCT	0	100

QUANTIDADE TOTAL 2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
01	ÁCIDO MURIÁTICO, FRASCO COM 1.000 ML. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	UND	680
02	ÁGUA SANITÁRIA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000 ML, TAMPA LACRADA, TEOR DE CLORO DE ACORDO COM O LIMITE DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE (2,0% P/P), REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 12 LITROS.	CX	750
03	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º, CONCENTRAÇÃO 92,8 INPM. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO. EMBALAGEM CONTENDO: Nº DO LOTE IMPRESSO NO RÓTULO DA EMBALAGEM, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NA ANVISA. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE	CX	1250
04	ALCOOL, 70º GEL, EMBALAGEM COM 500 ML, TAMPA LACRADA, COM RESPONSÁVEL TÉCNICO, INFORMAÇÕES DE FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE	FRASCO	770
05	ALGODÃO 50G. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	PCT	400
06	AMACIANTE PARA ROUPAS CONCENTRADO 500 ML	UN	750
07	AVENTAL DE PLÁSTICO COM 4 TIRAS, SEM MANGAS E COM BOLSO. MEDIDA DO AVENTAL: 900X600MM: BOLSO 60CM LARGURA E 115CM DE ALTURA	UND	532
08	BALDE MOP ESFREGÃO	UNID	250
09	BALDE, CAPACIDADE 10L, MATERIAL PLÁSTICO NÃO RECICLÁVEL, VIRGEM. COM ALÇA METÁLICA	UND	280
10	BALDE, CAPACIDADE 20L, MATERIAL PLÁSTICO NÃO RECICLÁVEL, VIRGEM. COM ALÇA METÁLICA.	UND	280
11	CAPACHO PARA PORTA DE ENTRADA, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 34X49X17 (AXLXP) CM	UND	310
12	CESTO PARA LIXO DE POLIPROPILENO COM TAMPA CAPACIDADE 60 LITROS COM LATERIAS FECHAS E COM PEDAL	UND	230
13	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO COM TAMPA, CAPACIDADE 100 LITROS	UND	180
14	CESTO PARA LIXO PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE 20 LITROS, COM LATERAIS FECHADAS SEM PEDAL	UND	330
15	CESTO TELADO DE LIXO 12LTS	UND	70
16	CISCADOR DE FERRO COM CABO DE MADEIRA 22 DENTES	UND	85



17	CORDA PARA VARAL, MATERIAL NYLON, RESISTENTE. PACOTE COM 10 UNID. DE 15 METROS.	UN	152
18	DESENTUPIDOR MANUAL SANITÁRIO C/CABO	UND	102
19	DESINFETANTE PERFUMADO COM AÇÃO GERMICIDA E CLORO ATIVO, FRAGRÂNCIAS: FLORAL, EUCALIPTO, HERBAL, LAVANDA OU PINHO, EMBALAGEM COM 1 LITRO, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.C/12 UNIDADES.	CX	1450
20	DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM SPRAY, EMBALAGEM COM 300ML, FRAGRÂNCIA LAVANDA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	UND	1600
21	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA-LOUÇAS, COM PH NEUTRO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EM EMBALAGENS CONTENDO 500ML. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE, C/24 UNIDADES.	CX	1850
22	DISPENSER – PORTA, COPO EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPORTE, CAPACIDADE DE EMPILHAMENTO 100 COPOS DESCARTÁVEIS DE 200 ML, FORMATO CILINDRO, COM TAMPA EM ACRÍLICO OU PLÁSTICO RESISTENTE, SUPORTE FIXO, BASE DO DISPENSADOR, BOCAL DE SAÍDA DO COPO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, DOSADOR COM ALAVANCA QUE PERMITA SAIR UM COPO POR VEZ. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	150
23	DISPENSER – PORTA, COPO EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPORTE, CAPACIDADE DE EMPILHAMENTO 100 COPOS DESCARTÁVEIS DE 50 ML, FORMATO CILINDRO, COM TAMPA EM ACRÍLICO OU PLÁSTICO RESISTENTE, SUPORTE FIXO, BASE DO DISPENSADOR, BOCAL DE SAÍDA DO COPO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, DOSADOR COM ALAVANCA QUE PERMITA SAIR UM COPO POR VEZ. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	132
24	DISPENSER DE PAPEL TOALHA EM PLÁSTICO ABS - COM VISOR EM PLÁSTICO ABS BRANCO COM DESIGN SOFISTICADO E ARROJADO.ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO, CAPACIDADE 500 FOLHAS, PAPEL INTERFOLHAS DE 2 À 3 DOBRAS	UND	132
25	DISPENSER EM PLÁSTICO ABS - PARA REFIL DE 800 ML PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL EM GEL, ABS PARA REFIL DE 800 ML(SACHÊ), COR BRANCA, FECHADURA E ACOMPANHA CHAVE, KIT FIXAÇÃO NA PAREDE E DIMENSÕES - 29 CM(ALTURA) X 12 CM(LARGURA) X 11CM(PROFUNDIDADE).	UND	132
26	ESCOVA DE MÃO 23CM PLÁSTICA COM PEGADOR ANTI DERRAPANTE.	UND	94
27	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA COM BASE EM MADEIRA	UND	-
28	ESPANADOR DE FIBRA PARA LIMPEZA, CABO EM MADEIRA.	UND	80
29	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FORMATO RETÂNGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO, 100 X 75. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO. FARDO COM 14 PACOTES CONTENDO 08 UNIDADES CADA.	FARDO	790

[Handwritten signature]



30	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X23MM	UND	1780
31	FLANELA PARA LIMPEZA, NA COR LARANJA, MEDIDO APROXIMADAMENTE 40 X 60 CM, COM COSTURAS NAS LATERAIS, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE.	UND	1080
32	FÓSFORO CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS (MAÇO) Especificação: FÓSFORO, contendo no mínimo 40 palitos. Embalagem: pacote com 10 caixas. - Material com o selo do INMETRO.	MAÇO	510
33	INSETICIDA SPRAY, EFICAZ CONTRA MOSQUITOS, BARATAS E MOSCAS; COMPOSTO COM INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTES ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE E PROPELENTES: FRASCO RESISTENTE DE 300ML.	UND	1400
34	ISQUEIRO C/CONTROLE DE CHAMA	UND	310
35	KIT PARA BANHEIRO C/03 PEÇAS	KIT	122
36	LIMPADOR DE VIDRO, EM FRASCO PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 500 ML, QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	FRASCO	230
37	LIQUIDO MULTIUSO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM GERAL, QUE TEHNA COMPOSIÇÃO; ALQUIL BENZENOSULFONATO DE SODIO, ALCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTANTE, PERFUME E ÁGUA. PRODUTO EM EMBALAGEM SEGURA E ECONOMICA. 500 ML	UND	1400
38	LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM COM 200 ML, FRAGRÂNCIA LAVANDA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	FRASCO	920
39	LUVA LÁTEX CANO CURTO	PAR	280
40	LUVA LÁTEX CANO LONGO	PAR	480
41	MANGUEIRA 3/4 EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE COM 50 M DE COMPRIMENTO	UND	62
42	PA PARA LIXO COM CABO LONGO EM ZINCO QUADRADA COM ALTURA DE 81 CM LARGURA DE 23 CM E PROFUNDIDADE DE 18,50 CM	UND	222
43	PANO DE CHÃO. TIPO SACO DE ALGODÃO CRU. REFORÇADO, MEDINDO 80 X 50 CM.	UND	1400
44	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO	UND	1500
45	PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE; 100% FIBRAS NATURAIS; ACABAMENTO PICOTADO E GOFRADO; NA COR BRANCA, ALTA ALVURA NEUTRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO QUATRO ROLOS EM CADA EMBALAGEM E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM. FARDO COM 16/PCTS	FARDO	2460
46	PEDRA SANITÁRIA COM FIXADOR: BOA QUALIDADE, COM FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL BACTERICIDA E GERMICIDA. 40 GRAMAS. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	UND	1380
47	POLIDOR DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 500 ML. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE, CX C/ 24 UNIDADES.	CX	930
48	PRENDEDORES DE ROUPA PLÁSTICOS RESISTENTES PCT C/12 UND	PCT	310
49	RODO COM DUAS LÂMINAS PARALÉLAS DE BORRACHA NATURAL FIXADAS EM BASE DE PLÁSTICO RÍGIDO, MEDINDO	UND	870



	APROXIMADAMENTE 30 CM E CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM PONTEIRA PLÁSTICA.		
50	SABÃO EM BARRA: 1ª QUALIDADE, GLICERINADO, TESTADO POR DERMATOLOGICAMENTE.. EMBALAGEM: PRIMÁRIA – PLÁSTICA TRANSPARENTE COM .05 UNID DE 200G CADA.COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	PCT	1000
51	SABÃO EM PÓ. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM DE 500GR, PACOTE C/ 24 UNIDADES.	PCT	1700
52	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, FRAGÂNCIA SUAVE E PH NEUTRO, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 1.000ML. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	UNID	2200
53	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO NA COR PRETA, CAPACIDADE PARA 100 LITROS., EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	900
54	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO NA COR PRETA, CAPACIDADE PARA 20 LITROS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	500
55	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO NA COR PRETA, CAPACIDADE PARA 50 LITROS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	600
56	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO NA COR PRETA, CAPACIDADE PARA 60 LITROS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	900
57	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PACOTE	930
58	TOALHA PARA MÃO TAM 50 X50 CM	UNID	350
59	VASSOURA DE PALHA COMUM.	UND	400
60	VASSOURA DE PELO 30CM C/CABO	UND	580
61	VASSOURA DE PIAÇAVA , TAMANHO Nº. 5, BASE MEDINDO 20CM, COM CABO EM MADEIRA.	UND	40
62	VASSOURA NYLON: MEDINDO 30 CM, BOA QUALIDADE, EM CABO ROSQUEÁVEL REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM PONTEIRA PLÁSTICA COM CABO.	UND	390
63	VASSOURA TIPO GARI , COM CERDAS EM PIAÇAVA, BASE MED. 40 CM EM MADEIRA CABO LONGO, GROSSO E REFORÇADO.	UND	50
64	VASSOURINHA SANITÁRIA , COM CERDAS DE NYLON, CABO DE MADEIRA.	UND	130

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
01	COLHER PLÁSTICA TAMANHO MÉDIA NA COR BRANCA E RESISTENTE, MEDINDO 8,5 CM DE COMPRIMENTO. PRODUTOR DE ALTA QUALIDADE E COR INTENSA, FEITA DE POLIESTIRENO CONVENCIONAL MATERIAL ATÓXICO PARA CONTATO COM ALIMENTOS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	670
02	COLHER PLÁSTICA TAMANHO PEQUENA NA COR BRANCA E RESISTENTE, MEDINDO 125 MM DE COMPRIMENTO. PRODUTOR DE ALTA QUALIDADE E COR INTENSA, FEITA DE POLIESTIRENO CONVENCIONAL MATERIAL ATÓXICO PARA CONTATO COM ALIMENTOS. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	720



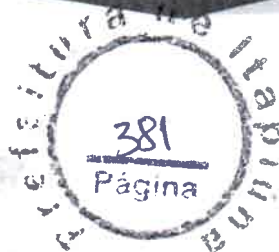
03	COPO PARA ÁGUA EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 150 ML EM RESINA, BRANCO, ISENTA DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. EMBALAGEM EM MANGA INVIOVÁVEL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	1170
04	COPO PARA ÁGUA EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 200 ML EM RESINA, BRANCO, ISENTA DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. EMBALAGEM EM MANGA INVIOVÁVEL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	2700
05	COPO PARA ÁGUA EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 300 ML EM RESINA, BRANCO, ISENTA DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. EMBALAGEM EM MANGA INVIOVÁVEL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	2300
06	COPO PARA CAFÉ EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE DE 50 ML EM RESINA, BRANCO, ISENTA DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. EMBALAGEM EM MANGA INVIOVÁVEL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	1500
07	EMBALAGENS EM ALUMÍNIO DESCARTÁVEIS COM TAMPA TIPO MARMITEX PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS. CONTENDO 100 UNIDADE NA CAIXA.	CX	910
08	FACA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIA NA COR BRANCA E RESISTENTE, MEDINDO 8,5 CM DE COMPRIMENTO. PRODUTOR DE ALTA QUALIDADE E COR INTENSA, FEITA DE POLIESTIRENO CONVENCIONAL MATERIAL ATÓXICO PARA CONTATO COM ALIMENTOS. PCT COM 50 UNIDADES.	PCT	280
09	FILME PARA EMBALAGEM NOS ALIMENTOS , TIPO PELÍCULA, DE RESISTÊNCIA ELEVADA, COM EXCELÊNCIA DE AUTO SELADOS COM FORÇA ELÁSTICA FORTE, ROLO DE 300 METROS E TAMANHO DE 50 CM.	UND	1000
10	GARFO PLÁSTICO TAMANHO MÉDIA NA COR BRANCA E RESISTENTE, MEDINDO 8,5 CM DE COMPRIMENTO. PRODUTOR DE ALTA QUALIDADE E COR INTENSA, FEITA DE POLIESTIRENO CONVENCIONAL MATERIAL ATÓXICO PARA CONTATO COM ALIMENTOS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	1400
11	GARFO PLÁSTICO TAMANHO PEQUENA NA COR BRANCA E RESISTENTE, MEDINDO 125 MM DE COMPRIMENTO. PRODUTOR DE ALTA QUALIDADE E COR INTENSA, FEITA DE POLIESTIRENO CONVENCIONAL MATERIAL ATÓXICO PARA CONTATO COM ALIMENTOS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	1260
12	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHAS SIMPLES BRANCO PEQUENO MEDINDO 22 X 22 CM COM 50 FOLHAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	3000
13	KIT GARFO, FACA COLHER E GUARDANAPO , FABRICADO EM POLIESTIRENO 100% VIRGEM NA COR BRANCA MEDINDO 20CM DE DIÂMETRO, MATERIAL ATÓXICO PARA CONTATO COM ALIMENTOS. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO COM GARFO, FACA, COLHER E GUARDANAPO, CAIXA COM 50 KITS	CX	210
14	MARMITEX DE ISOPOR PCT C100 PT 104Q 1.100ML	PCT	1000



Governo Municipal

Itapiúna

Mais avanços, mais conquistas



15	PALITO PARA DENTE CX. C/100	CX	280
16	PAPEL ALUMÍNIO 30CMX40M	UND	500
17	PAPEL TOALHA PACOTE COM 2 ROLOS	PACOTE	5900
18	PRATOS DESCARTÁVEIS FUNDO Nº 15 – 1X10 UNID	PCT	2000
19	PRATOS DESCARTÁVEIS FUNDO Nº 21 – 1X10 UNID	PCT	1800
20	PRATOS DESCARTÁVEIS RASO Nº 15 – 1X10 UNID	PCT	1400
21	PRATOS DESCARTÁVEIS RASO Nº 21 - 1X10UND	PCT	1400
22	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA BRANCO, PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	500
23	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 60 X 90	KG	50
24	SACO PARA DINDIM 6X24 PACOTE C/500	PCT	100
25	SACO PARA HAMBURGUER 12x20 PCT c/100	PCT	400
26	SACO PARA HOT DOG 23X14 PCT C/100	PCT	300
27	SACO PLÁSTICO EM BOBINA PICOTADO 20 X 30	UN	110
28	TOUCA SANFONADA HIGIENICA PCT C/100	PCT	110
29	VELA BRANCA Nº 10 – PCT. C/10 UNID.	PCT	100

No planejamento do processo administrativo para o ano de 2024, verificou-se que não houve aumento de um ano para outro.



ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A(O) PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0229.01-2024PE

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE

(AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

VALOR DO LOTE: R\$VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo 01 –Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.

Local/Data: de de

Assinatura Proponente
Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável Legal



ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0229.01-2024PE
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o município de ITAPIÚNA/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA/CE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna/CE, através da **SECRETARIA DE _____**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a **SECRETARIA DE _____** neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0229.01-2024**, bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre do processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0229.01-2024PE**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal n.º 06/2024, de 03 de janeiro de 2024 da Prefeitura Municipal de ITAPIÚNA/CE.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **<OBJETO>**, tudo conforme especificações contidas no Edital e anexos do processo originário na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0229.01-2024PE**, no qual restaram classificados os proponentes signatários.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) de preços são os constantes dos ANEXOS desta Ata de Registro de Preços.
3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo III a esta Ata de Registro de Preços.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. O gerenciamento da presente ata de registro de preços caberá a **<ÓRGÃO GERENCIADOR>**, sendo os seguintes órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
4.1.1. **<SECRETARIA PARTICIPANTE>**.

5. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DAS COMPETÊNCIAS

6.1. A **SECRETARIA DE _____**, Órgão Gerenciador deste procedimento via Sistema de Registro de Preços, cabe a prática de todos os atos de gestão do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - exercer a gestão geral dos procedimentos de registro de preços, sendo, portanto, designado como Órgão Gerenciador, a qual compete a gerência dos pedidos de anuência, concessões de autorização para adesão às atas de registro de preços e controle de saldos das atas de registro de preços para os fins dos limites constantes do Decreto Municipal n.º 06/2024, de 03 de janeiro de 2024, a que trata do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços – SRP.

II - exercer as funções do órgão gerenciador do procedimento licitatório, quando este participar do objeto demanda, independentemente de quais são os outros órgãos também participantes.

6.2. A **SECRETARIA DE**, órgão Gerenciador deste procedimento via Sistema de Registro de Preços, cabe a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

V - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

VI - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

VII - remanejar os quantitativos da ata, observado o Decreto Municipal n.º 06/2024, de 03 de janeiro de 2024, a que trata do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços – SRP;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços no que concerne ao cumprimento das obrigações e registro dos preços do objeto;

IX - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

X - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

XI - verificar, pelas informações constantes do Decreto Municipal n.º 06/2024, de 03 de janeiro de 2024, a que trata do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços – SRP, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;

XII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;

XIII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF;

XIV - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 31, nos termos do disposto no § 3º do art. 31 do Decreto Municipal n.º 06/2024, de 03 de janeiro de 2024, a que trata do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços – SRP;

XV - motivar a abertura e julgar com base em relatório da Comissão Processante, o procedimento administrativo de apuração de responsabilidade – PAAR;

XVI - realizar a gerência dos pedidos de anuência, concessões de autorização para adesão às atas de registro de preços e o controle de saldos das atas de registro de preços nos casos dispostos no Decreto Municipal n.º 06/2024, de 03 de janeiro de 2024;

§ 1º A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.



§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nesse tópico.

7. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

7.1. O órgão participante será responsável por tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

I - registrar sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

- a) das especificações do item do qual pretende participar;
- b) da estimativa de consumo; e
- c) do local de entrega;

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas no Decreto Municipal n.º 06/2024 de 03 de janeiro de 2024, a que trata do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços – SRP;

VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF; e

X - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

8. DO CADASTRO RESERVA E DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

8.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

8.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

8.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

8.2. O registro a que se refere o item 8.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

8.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas da ARP e em Lei.

8.5. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, verificada a inexistência ou o não êxito quanto ao cadastro reserva, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

8.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

8.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O instrumento contratual de que trata esse tópico deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 06/2024, de 03 de janeiro de 2024 da Prefeitura Municipal de ITAPIÚNA/CE e legislação pertinente.

9.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ARP.

10. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a **redução** do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se **superior** ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nessa ARP.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.1 e seguintes, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal n.º 06/2024 de 03 de janeiro de 2024.

12.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

13. DO CANCELAMENTO

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho, assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal n.º 06/2024, de 03 de janeiro de 2024, ou

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.5. Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.6. Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;

13.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.1.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nessa cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.2.1. Por razão de interesse público;

13.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal n.º 06/2024, de 03 de janeiro de 2024.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos e Publicações, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de ITAPIÚNA/CE, facultando-se à está neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas as obrigações contratuais.

13.7. Caso o Município de ITAPIÚNA/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP, mediante anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal n.º 06/2024, de 03 de janeiro de 2024, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.





15.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 15.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

15.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

15.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto nos subitens anteriores.

15.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, se for caso, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite estabelecidos nos subitens anteriores.

15.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do caput, desde que:

I - seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

II - seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.11. Nos termos do Decreto Municipal n.º 06/2024, de 03 de janeiro de 2024, o órgão e entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital e municipal, inclusive do próprio município que não participarem do procedimento realizado o qual originou a presente ARP mediante o Sistema de Registro de Preços – SRP, poderão aderir, na condição de não participantes, à esta ata de registro de preços.

16. DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem ou fundamentam, os procedimentos, penalidades e sanções serão aplicadas, como também as penalidades constantes do art. 15 do edital originário a esta ARP e da Lei Federal n.º 14.133/21.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As condições gerais do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Termo de referência e no Edital da licitação de origem.

18.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.2.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

18.2.2. Integram esta Ata os seus ANEXOS, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que lhe deu origem e seus ANEXOS, e as propostas da(s) empresas classificadas e vencedoras.

18.2.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

18.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas da Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

18.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

19. DO FORO

19.1. O foro da Comarca de ITAPIÚNA/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

ITAPIÚNA/CE, ____ de _____ de 2024.

[ÓRGÃO GERENCIADOR] Órgão Gerenciador	[NOME DO ORDENADOR] Ordenador(a) de Despesas da [SECRETARIA GERENCIADORA]	Assinatura:
<ÓRGÃO PARTICIPANTE> Órgão Participante	[NOME DO ORDENADOR] Ordenador(a) de Despesas da [SECRETARIA PARTICIPANTE]	Assinatura:
[RAZÃO SOCIAL] CNPJ [CNPJ DA EMPRESA] Detentor	[NOME DO RESP. LEGAL] CPF [CPD DO RESP. LEGAL] [CARGO DO RESP. LEGAL.]	Assinatura:





ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE** e as **DENTENTORAS** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0229.01-2024PE**.

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

BANCO:

E-MAIL:

AGÊNCIA:

CPF:

CONTA CORRENTE:



ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
 ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada entre o Município de ITAPIÚNA/CE, através da _____ e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0229.01/2024 PERP

RAZÃO SOCIAL:
 ENDEREÇO:
 CNPJ Nº:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

[Handwritten signatures]



ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

CADASTRO RESERVA

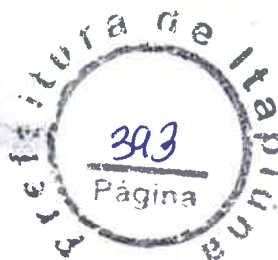
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						R\$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						R\$



**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0229.01-2024PE**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA/CE, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município de ITAPIÚNA/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA/CE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna/CE, através da **SECRETARIA DE _____**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, C.P.F. N.º _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF n.º _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato encontra-se fundamentado pelo processo administrativo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **029.01-2024PE** em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas e Decreto Municipal n.º 06/2024, de 03 de janeiro de 2024, assim como, a legislação complementar em vigor.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência – TR;
- b) O Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c) O Edital da Licitação;
- d) A proposta de preços do contratado;
- e) A Ata de Registro de Preços – ARP;
- f) Eventuais anexos dos documentos supracitados; e
- g) Legislação Municipal regulamentadora quanto a Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente o <OBJETO>, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.2. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, hipótese na qual será utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de _____, com endereço na _____ CNPJ/MF sob o nº _____.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ____ de _____ do ano firmado, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.



CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a _____:

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 14.133/21, do Decreto Municipal n.º 06/2024, de 06 de janeiro de 2024 e da proposta adjudicada.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar o fornecimento dos produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no ANEXO I, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;
- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste contrato;
- o) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- p) Arcar com as despesas da entrega do produto no local indicado na autorização de fornecimento.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.



6.4. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

6.4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais designados na ordem de compra emitida pelo Setor competente da SECRETARIA DE, no âmbito do município de ITAPIÚNA/CE.

6.5. PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.5.1. Os produtos deverão ser entregues em até ... (.....), a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAPIÚNA/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ITAPIÚNA/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- recusar-se em assinar o contrato;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não mantiver a proposta ou lance;
- fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer produto solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra/solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens.

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do proponente de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, as seguintes penas:

- advertência;
- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição ou do valor global do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o proponente fizer jus.

7.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do proponente, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.5. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor beneficiário da Ata das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

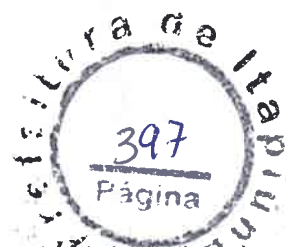


CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.
- 9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.
- 9.10. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 10.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 10.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 10.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 10.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação temporária ou à prorrogação contratual.
- 10.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



10.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de ITAPIÚNA/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de ITAPIÚNA/CE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ITAPIÚNA/CE - CE, ____ de ____ de ____.

Secretário(a) de _____
CONTRATANTE

EMPRESA: _____
Sr(a). _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1. _____ CPF nº _____
- 2. _____ CPF nº _____



ANEXO I DO CONTRATO

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	V. UNT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						R\$

[Handwritten signatures]



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÕES

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (Inciso I, Art. 63)
- b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; (Inciso IV, Art. 63)
- c) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Que concorda integralmente com os termos do edital e seus anexos;
- e) Que, sob as penalidades cabíveis, inexistente de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- f) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itapiúna, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE